Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

COMISSÃO LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO:

Projeto de Lei Ordinária nº 041/2025
Mensagem nº 043, de 23 de junho de 2025
Autoria: Poder Executivo

PARECER:

Trata-se de análise do Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo, que propõe alterações na Lei Municipal nº 2.436, de 11 de julho de 2022, a qual instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no âmbito do Município.

A justificativa para a proposta de alteração foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Memorando nº 155/2025, onde são apresentadas as necessidades práticas e institucionais que motivam a revisão de dispositivos da lei vigente.

Cumpre à Comissão de Legislação, Justiça e Redação a análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

1. Constitucionalidade e Legalidade:
A proposta está de acordo com os princípios constitucionais, especialmente aqueles que garantem a proteção e promoção dos direitos das mulheres (art. 5º e art. 226 da Constituição Federal). Não há vícios de inconstitucionalidade.

2. Iniciativa:
O projeto é de iniciativa legítima do Poder Executivo, uma vez que trata da organização e

funcionamento de órgão colegiado vinculado à Administração Pública Municipal.

3. Juridicidade:

A matéria respeita os princípios do direito e se harmoniza com o ordenamento jurídico vigente. A alteração não fere nenhuma norma hierarquicamente superior nem compromete direitos fundamentais.

4. Técnica Legislativa:

O projeto apresenta boa redação, está claro e adequado às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, que trata da elaboração e alteração de leis.

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 041/2025, por entender que o mesmo está em conformidade com os preceitos legais, constitucionais e de técnica legislativa, e recomenda seu regular prosseguimento nas demais comissões ou sua apreciação em plenário.

Telêmaco Borba, 01 de Julho de 2025

Elisângela Resende Saldivar – relator

Antonio Marco de Almeida – Presidente

Everton Fernando Soares – vogal